

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

LEI Nº 11.009, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Lei nº 10.987, de 30 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 10.987, de 30 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

LEI Nº 11.010, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 32.410,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ (1141) R\$ 5.490,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ (1177) R\$ 4.490,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ (1220) R\$ 8.970,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ R\$ 13.460,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 32.410,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1137) R\$ 23.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1138) R\$ 8.410,00
Recurso: 0040

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1143) R\$ 1.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 32.410,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

LEI Nº 11.011, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1194) R\$ 150.000,00
Recurso: 4501

Total SUPLEMENTAR R\$ 150.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1205) R\$ 150.000,00
Recurso: 4501

Total Fonte de Recursos R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

DECRETO Nº 11.551, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8095/2020 e na Lei nº 11.011/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1194)	R\$ 150.000,00
Recurso: 4501	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 150.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1205)	R\$ 150.000,00
Recurso: 4501	

Total Fonte de Recursos	R\$ 150.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

DECRETO Nº 11.552, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8845/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições (1077)	R\$ 3.000,00
Recurso: 4011	

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1066)	R\$ 3.000,00
Recurso: 4001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 6.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação recurso 4011	R\$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação recurso 4001	R\$ 3.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 6.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

DECRETO Nº 11.553, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8089/2020 e na Lei nº 11.010/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 32.410,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ (1141) R\$ 5.490,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ (1177) R\$ 4.490,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ (1220) R\$ 8.970,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inf. e comunic. - PJ R\$ 13.460,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 32.410,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1137) R\$ 23.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1138) R\$ 8.410,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1143) R\$ 1.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 32.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

DECRETO Nº 11.554, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8946/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1151) R\$ 5.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1239) R\$ 20.000,00
Recurso: 0040

18.02 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
15.452.0011.2239 - Manutenção do Fundo Mun. de Trânsito - FUMTRÂNSITO
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1347) R\$ 10.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 35.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1051) R\$ 20.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.1.90.13 - Obrigações patronais (1150) R\$ 5.000,00
Recurso: 0040

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1266) R\$ 10.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

LAJEADO, 04 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

DECRETO Nº 11.555, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18263/2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.061.681,05 (Um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação	
12.361.0013.1021 - Ampliações Constr. Esc. do Ens. Fundamental	
4.4.90.51 - Obras e instalações (499)	R\$ 1.061.681,05
Recurso: 1026	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.061.681,05
-------------------	------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso 1026	R\$ 1.061.681,05
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.061.681,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

DECRETO Nº 11.556, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9127/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 39.497,82 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noveta e sete reais e oitenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1423)	R\$ 39.497,82
Recurso: 4511	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 39.497,82
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação recurso 4511	R\$ 39.497,82
-------------------------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 39.497,82
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

PORTARIA N.º 27.051, DE 06 DE MAIO DE 2020.

APLICA penalidade disciplinar à servidora Fabíola Helena Zart Moresco e autoriza o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 26.584/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 26.584/2019, que tramitou sob expediente administrativo n.º 22470/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 26.584, de 30 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, transgrediu o disposto nos incisos I, III, IV, V, IX, XV e XVI do art. 181 e incisos I e XIX do art. 182 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO circunstâncias agravantes contra a servidora, que se constituem em aplicação de termo de advertência datado de 08 de julho de 2016, aplicação de penalidade disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias conforme portaria n.º 25.563, 27 de junho de 2018 e de 45 (quarenta e cinco) dias conforme portaria n.º 26.564, de 17 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias, à servidora FABIOLA HELENA ZART MORESCO, matrícula 8446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, regime Estatutário, lotada no CAPS Adulto da Secretaria Municipal da Saúde - SESA, com fundamento no inciso II do art. 190, art. 191 e art. 194 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Autorizar, após a aplicação da penalidade, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 06 de maio de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1034

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 006-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4049/2020 APF DA EMEI PRIMEIROS PASSOS CNPJ nº 08.335.285/0001-23 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 15.698,60 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 12/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 012-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2020 APF DA EMEI CANTINHO INFANTIL CNPJ nº 01.121.303/0001-25 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 14.708,00 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 19/2020

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 027-04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7114/2020 APF DA EMEI CANTINHO DA ALEGRIA CNPJ nº 06.204.919/0001-83 UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – VALOR REPASSE: R\$ 14.479,40 em 2 parcelas – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2020 – LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11425/2020 – CONVENIO 34/2020